

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através da Comissão de Contratação, composta pelo Agentes de Contratação, designados pela Presidência da FCU, através das Portarias nº 013/016/017/2024, com autorização da Autoridade Superior Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, caput, inciso I, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023, torna público o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – com disputa de lance**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO

16 DE JULHO DE 2024

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO

16 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00

FIM DA SESSÃO

16 DE JULHO DE 2024 AS 14H00

PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - DO OBJETO

A presente dispensa eletrônica tem como objetivo a contratação, pela Fundação Cultural de Uberaba, de empresa especializada em fornecimento de lanches, tipo coffee break, para atender à demanda dos eventos institucionais, conferências e reuniões com autoridades, conforme especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT P/PESSOA
01	Coffee Break I contendo: • Biscoito salgado de polvilho de alta qualidade, formato de argola, tamanho pequeno para festa.	1.200 UND

	• Pão de queijo de alta qualidade, tamanho pequeno. • Sanduiche pão 50 gr. • Salgado tamanho pequeno para festa (com pelo menos 4 dos seguintes tipos): quibe, coxinha, croquete, risole, cachorro quente e empada, croissant. • Sucos (vários sabores normal e light). • Refrigerante de alta qualidade, composto de extrato de cola – incluindo normal e light. Fornecimento de utensílios necessários para o consumo dos alimentos sugeridos no coffee break como copos e guardanapos.	
02	Coffee Break II contendo: • Biscoito salgado de polvilho de alta qualidade, formato de argola, tamanho pequeno para festa. • Biscoito de ovos. • Biscoito samanta. • Biscoito cascudo. Pão de queijo de alta qualidade, tamanho pequeno. • Bolo comum diversos sabores. • Broa de milho de alta qualidade, doce tamanho pequeno para festa. • Brioches. • Café de alta qualidade pronto para beber acondicionado em garrafa térmica – com açúcar e sem açúcar. • Sucos (sabores: caju, laranja, pêssego e uva (normal e light)). Fornecimento de utensílios necessários para o consumo dos alimentos sugeridos no coffee break como copos e guardanapos.	1.200 UND
03	Coffee Break III contendo: • Pão frances com 01(uma) fatia de presunto e 01(uma) fatia de mussarela. • Refrigerante a base de extrato de guaraná e cola. • Leite longa vida de alta qualidade. • Suco concentrado pronto para beber (sabor laranja e uva). Fornecimento de utensílios necessários para o consumo dos alimentos, como copos e guardanapos	500 UND

04	coffee Break IV contendo: • Refrigerante a base de extrato de guaraná e cola. • Água mineral de 500 ml, sem gás. • Água mineral de 500 ml com gás. • Mix de castanhas (somente amendoins variados), • Salgadinhos variados (coxinhas, esfirras, empadas, quibes, outros). • Barquetes recheados de patês de frango ou maiones. Fornecimento de utensílios necessários para o consumo dos alimentos sugeridos no coffee break com copos e guardanapos	500 UND
-----------	--	---------

1.1. Os lanches deverão ser entregues nos endereços estipulados pela Fundação Cultural de Uberaba, no município de Uberaba/MG.

1.2. Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento e atendimento.

1.3. Os lanches deverão ser entregues em embalagens apropriadas e prontos para serem consumidos, tais como pratos, bandejas, guardanapos, copos, e/ou em embalagens individuais com saco de papel, entre outros.

1.4. Os lanches deverão ser fornecidos e preparados, em concordância com as normas sanitárias vigentes.

1.5. As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Uberaba.

1.6. Todo o material de consumo utilizado para prestação de serviço **deverá ser de 1ª qualidade**, observando a data de validade dos mesmos.

1.7. O estabelecimento deverá atender as Normas de Vigilância Sanitária.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As despesas da presente dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 1512

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.220,40 (trinta e um mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

2.2 As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, pelo valor, nos termos dos incisos I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, isoladamente ou em consórcio, que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.

3.2 Não poderá participar da presente licitação o empresário individual, a sociedade empresária ou consórcio:

3.3 Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Município de Uberaba;

3.4 Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

3.5.1.1 É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/1993 (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

3.5.1.2 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação, na forma do artigo 58 da lei nº 11.101/05.

3.5.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.5.3 Que incidir nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 1º;

3.5.4 Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.5.5 Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Uberaba/MG, seja da Administração Direta ou Indireta; e empregados que tenham vínculo de parentesco, descrito no art 1º do Decreto 1603/2021, e prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investido de concurso público;

3.5.5.1 A vedação constante neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os agentes ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.5.6 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5.7 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.8 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste TERMO DE DISPENSA e seus anexos, bem como das demais normas

aplicáveis à licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, em www.licitanet.com.br, vedada sua remessa em papel.

4.2 A Proposta”, apresentada para esta Dispensa deverá conter:

4.2.1 Composição de custo unitário e global.

4.3 Após a apresentação da proposta, em nenhuma hipótese seu conteúdo, poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais e leve a licitante a obter vantagens em relação às demais, ressalvadas as situações previstas neste Edital e as destinadas a sanar falhas formais, situações estas que serão analisadas pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

4.4 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

4.5 A Proposta da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada contendo todas as informações exigidas, desta DISPENSA, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número desta Dispensa Eletrônica, indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo, número(s) de telefone(s) e, se houver, e-mail, referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) O preço unitário por item proposto não pode ser superior ao valor estimativo da Administração, o qual deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, projetos para aprovação dos Órgãos Oficiais competentes, ART's, registros, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

d) Caso ocorra dízima periódica, em relação aos preços unitários, o valor a ser considerado será aquele imediatamente anterior, uma vez que não serão consideradas 03 (três) ou mais casas após a vírgula, nem preço superior ao valor total estimado por item;

e) Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta (caso não seja informado na proposta, deverá a licitante contratada apresentar as informações quando assinar da Ata de Registro de Preços e o contrato de prestação de serviços).

f) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

4.6 A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

4.7 Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do contrato, conforme art.11 inc. III da Lei nº 14.133/2021.

4.8 O Orçamento Estimado apresentado no Termo de Dispensa deverá ser utilizado como referência para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela empresa.

5 - DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 A dispensa eletrônica será conduzida na plataforma **www.licitanet.com.br**, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

5.2 Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

5.4 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor global sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.4.1 A empresa somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5 O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

5.8 É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

6 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **menor preço por lote**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

6.2 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas por empenho e contrato que será comunicada ao adjudicatário.

6.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste documento.

6.4 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.7 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.8 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.9 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.10 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1 contiver vícios insanáveis;

6.13.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.13.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

6.13.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.13.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

6.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

7 - DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1 Ato Constitutivo;

7.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.3 **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.6 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.8 **Certidão de Regularidade do INSS**, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

7.9 **Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;**

7.10 **Certidão de Regularidade com o município dalicitante;**

7.11 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.** Caso a certidão exigida não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação

7.12 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da CR/88 (Lei Federal nº 9.854/99).

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional** em nome da empresa, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 As sanções estão previstas no Termo de Contrato que é objeto integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Todos os fornecimentos/serviços serão inspecionados e acompanhados pela fiscalização da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES para verificação de conformidade e a sua conclusão será efetiva com termo formal de recebimento, conforme **Termo de Referência.**

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do fornecimento no evento.

10.3 A Contratada deverá seguir estritamente o Termo de Referência.

10.4 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

10.5 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1O Termo de Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14133/2021.

11.2 Os lanches deverão ser entregues de segunda-feira a segunda-feira, sempre que solicitados pela Fundação Cultural de Uberaba, no prazo estipulado a seguir.

11.2.1 As solicitações de fornecimento serão encaminhadas pela Fundação Cultural de Uberabacom a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento.

11.2.2 Os serviços deverão ser prestados em local a ser determinado pela Fundação Cultural de Uberaba, devendo a empresa apresentar-se com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento para que a organização possa ser providenciada. Os serviços/fornecimentos deverão ser iniciados após solicitação feita por servidor designado por esta Fundação Cultural, que posteriormente verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.3 A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do Termo de Contrato.

11.4 O prazo para recebimento do serviço objeto desta dispensa, após sua conclusão, obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

11.5 Homologado o resultado de julgamento do certame, o vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Fundação Cultural, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.

12- PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.2 Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos** de qualquer natureza e todas as **despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

12.3 **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega**, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

12.4 Demais procedimentos de pagamento constam do Termo de Contrato que é parte integrante deste Aviso de Dispensa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 As obrigações constam do Termo de Contrato de Prestação de Serviços que é parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações constam do Termo de Contrato de Prestação de Serviços que é parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO SERVIÇOS

15.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pela Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques através de preposto a ser designado pela Presidência.

15.2 A fiscalização terá poderes para:

15.3 Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Fundação Cultural de Uberaba e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

15.4 Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.

15.5 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Fundação Cultural de Uberaba Prof Antônio Carlos Marques.

15.6 As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

15.7 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

16– DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A Fundação Cultural de Uberaba poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

16.1.1 Infringir qualquer cláusula do contrato.

16.1.2 Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.

16.1.3 Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

16.1.4 Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.

16.2 Rescindido o Contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 16.1. A contratada indenizará a Fundação Cultural de Uberaba de todos os prejuízos.

16.3 Rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a Fundação Cultural de Uberaba, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação e adjudicação, a FCU convocar o interessado classificado, durante a validade do procedimento, para assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco)

dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referência e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. '

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18- INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1 Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3331-9209 ou através do e-mail: fcu.licitacao@gmail.com.

19 - FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

20 – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Uberaba 09 de Julho de 2024

Comissão de Contratação

Ordilei da Cunha Luis

Agente de Contratação

Luciana Magnino Passaglia

Agente de Contratação

Maria Alódia dos Santos Lira

Agente de Contratação